



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 152/2020
DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, ao percentual atualizado conforme disposto na Portaria MEC/ME nº 03, de 23 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD, ESTADO DE SERGIPE, em conformidade com a Lei Orgânica vigente e em cumprimento com a Lei Municipal nº 041/2009 de 30/12/2009 e da Lei Federal nº 11.738/2008:

FAZ saber que a Câmara Municipal de General Maynard aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), para o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de General Maynard, conforme Tabela Salarial (Anexo I), parte integrante desta Lei.

Paragrafo único – O percentual citado de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) correspondem ao reajuste do Piso ano base de 2020.

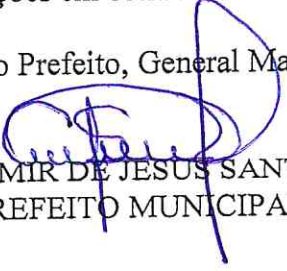
Art. 2º - Fica o município autorizado a efetuar a reposição do(os) mês(es) anterior(es) à promulgação desta Lei, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - As dotações Orçamentárias para execução desta Lei são fixadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser remanejadas ou suplementadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, General Maynard – SE, 22 de setembro de 2020.


VALMIR DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
ANEXO ÚNICO - TABELA DO PISO SALARIAL 2020

ANEXO I

QUADROS:
PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS											
	NIVEL I			NIVEL II			NIVEL III			NIVEL IV		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A - 0 à 3 anos	1.803,90	2.308,99	2.886,24	2.345,07	3.001,69	3.752,11	2.525,46	3.232,59	4.040,74	2.705,85	3.463,49	4.329,36
B - 3 à 6 anos	1.849,00	2.366,72	2.958,40	2.403,70	3.076,73	3.845,91	2.588,60	3.313,40	4.141,75	2.773,50	3.550,08	4.437,59
C - 6 à 9 anos	1.895,22	2.425,88	3.032,36	2.463,79	3.153,65	3.942,06	2.653,31	3.396,24	4.245,30	2.842,83	3.638,83	4.548,53
D - 9 à 12 anos	1.942,60	2.486,53	3.108,16	2.525,38	3.232,49	4.040,61	2.719,64	3.481,14	4.351,43	2.913,90	3.729,80	4.662,25
E - 12 à 15 anos	1.991,17	2.548,70	3.185,87	2.588,52	3.313,30	4.141,63	2.787,64	3.568,17	4.460,22	2.986,75	3.823,04	4.778,80
F - 15 à 18 anos	2.040,95	2.612,41	3.265,52	2.653,23	3.396,14	4.245,17	2.857,33	3.657,38	4.571,72	3.061,42	3.918,62	4.898,27
G - 18 à 21 anos	2.091,97	2.677,72	3.347,15	2.719,56	3.481,04	4.351,30	2.928,76	3.748,81	4.686,01	3.137,96	4.016,58	5.020,73
H - 21 à 24 anos	2.144,27	2.744,67	3.430,83	2.787,55	3.568,07	4.460,08	3.001,98	3.842,53	4.803,17	3.216,41	4.117,00	5.146,25
I - 24 à 27 anos	2.197,88	2.813,28	3.516,60	2.857,24	3.657,27	4.571,58	3.077,03	3.938,60	4.923,24	3.296,82	4.219,92	5.274,90
J - 27 à 30 anos	2.252,82	2.883,61	3.604,52	2.928,67	3.748,70	4.685,87	3.153,95	4.037,06	5.046,33	3.379,24	4.325,42	5.406,78

Escalonamento vertical: 1,025 Escalonamento Horizontal: I=1,00 II=1,30 III=1,4 IV=1,5

Escalonamento vertical: 1,025

Escalonamento horizontal: I=1,00 II=1,30 III=1,4 IV=1,5

Regência de classe: 20,00%

Triênio: 5,00%

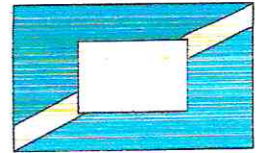
PERCENTUAL: 12,84 %


VALMIR DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD



“Parecer das comissões de Justiça , Educação Saúde e Assistência Social e Fiscalização , Contábil , finanças e Orçamentária ao Projeto de Lei nº 01/2020” Concede Reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para fim específico de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica , nos termos em que preceitua a Lei Federal nº11.738/2008 , ao percentual atualizado conforme disposto na Portaria MEC/ME nº 03 , de 23 de dezembro de 2019 .”

Parecer : 02/2020

Relator: Kelly Cristina Ferreira O. dos Santos (justiça)

Relator: Marcus Barboza Santos (finanças)

Relatório :

Nos termos do art. 33 veio ao exame destas Comissões o Projeto de Lei nº 01/2020 que “Concede Reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor , para fim específico de adequação ao Piso Salarial Profissional do magistério público da educação básica , nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, ao percentual atualizado conforme disposto na Portaria MEC/ME nº 03 , de 23 de dezembro de 2019 ”.

Trata-se de proposição oriundo do Poder Legislativo amparado pela Constituição Federal , Lei nº 11.738 , Lei Orgânica do Município , Regimento Interno da Casa e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em face do exposto e considerando que a iniciativa obedece às normas constitucionais referente à competência do legislativo para dispor sobre a matéria e que foram ainda observadas as regras atinentes à boa técnica legislativa , sendo discutida na sessão , votamos pela aprovação do Projeto de Lei 01/2020, no dia 25 de agosto de 2020.

Sala da comissão de justiça ,25 de agosto de 2020.


Carlos Alberto Biriba Cruz

Presidente

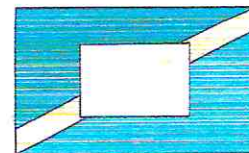

Kelly Cristina F. O. dos Santos

Relator



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD



Sala da Comissão de Finanças , 25 de agosto de 2020

Nadson Narciso Santos


Presidente


Marcus Barbosa Santos

Relator

Edelzio da Silva Santos



Membro